



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 018-2026

Contrato de aquisição de equipamentos e periféricos de informática, visando suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI – ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27**, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SRA. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.228.743/0001-08**, sediada na Avenida Ulysses Guimarães, 08, Lomanto Jr, na cidade de Juazeiro-BA - CEP: 48904-355, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no **CPF nº 434.017.165-49 e RG nº 02.261.064-20 SSP/BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 388/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 090/2025 e Ata de Registro de Preço nº 206/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e periféricos de informática, visando suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
4	ADAPTADOR USB PARA BLUETOOTH.	UND	LOGTEC	AD0574B	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
5	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO. ENTRADA: MODELO ANTIGO SAIDA MODELO NOVO NBR 14136	UND	ENERBRAS	ENERBRAS	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
6	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO.	UND	QUIMIVIDA	1L	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
7	ALICATE DE CRIMPAR - TESTE DE CABOS COM 4, 6 OU 8 CONECTORES APLICAÇÕES EM CABOS DE REDE E TELEFONIA UTP/STP TESTE DE CABOS TESTE REMOTO LEDS INDICADORES TECLA DE TESTE DE DEBUG TIPO DE CABOS: RJ = RJ45/RJ11/RJ12 CAT = CAT3/ CAT5 E CAT6 COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÕES.	UND	HIKARI	HK-301	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

8	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA - 2 TIPOS DE TOQUE, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA E 2 TIPOS DE TIMBRE. TECLADO COM 15 TECLAS COR PRETO.	UND	INTELBRAS	PLENO	10	R\$ 45,99	R\$ 459,90
9	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 5AH VRLA UPS	UND	MAX LETRO	5AH	90	R\$ 77,98	R\$ 7.018,20
11	BATERIA DE LITÍUM 3V (BATERIA PLACA MÃE)	UND	GREEN	CR2032	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
13	CABO HDMI TAMANHO PADRÃO 5 METROS	UND	PIX	018-2225	3	R\$ 34,10	R\$ 102,30
16	CABO USB A/B 1.8M -TIPO DE CABO: CABO A/B -EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: SCANNERS, IMPRESSORAS E OUTROS DISPOSITIVOS USB - CONEXÕES: USB 2.0 - COMPRIMENTO: 180CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12X19X32CM(AXLXP) PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 2KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	SPEED	CB0003	5	R\$ 15,10	R\$ 75,50
20	CAIXA DE CABO DE REDE - CAT5 305M ESPECIFICAÇÕES:- CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE 100%, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: PRETO; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS.	CX	MPT	24AWGX4P CAT5E	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
27	ESTABILIZADOR DE 500 VA TENSÃO - ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 500VA - QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FILTRO DE LINHA INTEGRADO: SIM - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 90V - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 220V: 175V - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 145V - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 220V: 275V - RENDIMENTO: >92% - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA.	UND	RAGTECH	SDL 500VN TI BLACK	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
29	FERRO DE SOLDA 60W.	UND	KOKAY	KOKAY	1	R\$ 69,83	R\$ 69,83
30	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT PADRÃO NOVO ESPECIFICAÇÕES: - CHAVE LIGA-DESLIGA SINALIZADA, ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS APARELHOS -MULTIVOLTAGEM: OPERA EM REDES 115V-127V OU 220V -SEIS TOMADAS PADRÃO NOVO 2P+T PROTEGIDAS [MODELO 6T] PERMITE O USO SIMULTÂNEO DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS -FUSÍVEL EXTERNO EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA -CAIXA PLÁSTICA ANTI-CHAMA SEGURO, RESISTENTE E PRÁTICO -PROTETOR TELEFÔNICO PARA FAX/MODEM E INTERNET RÁPIDA [MODELO NET] -COR GRAFITE.	UND	MEGATRON	012904S030 OP T00(255)	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
32	FITA ISOLANTE 20M.	UND	ENERBRAS	000-EN	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

34	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK 9 CONECTORES 90W COR PRETO VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220V. POSSUI UMA VOLTAGEM DE SAÍDA DE 5V USB, 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 24V. CONECTOR DE SAÍDA: /G2/B3/C4/D5/E6/F7/M8/H9/USB.	UND	CONEX	120W 10	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
36	HUB USB 3.0	UND	EXBOM	UHL-300	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
44	MEMORIA 4GB DDR3 - TIPO DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM VELOCIDADE DO RELÓGIO DE MEMÓRIA 1333 MHZ CAPACIDADE 4 GB VOLTAGEM 1,5 VOLTS 240 PINOS.	UND	BRASIL PC	BPC1333D3C L9/4G	10	R\$ 73,99	R\$ 739,90
46	MONITOR 22" BASE AJUSTÁVEL TIPO DE TELA 21,5" WIDESCREEN VA RESOLUÇÃO 1920 X 1080 FHD BRILHO 250 CD/M² CONTRASTE DINÂMICO 50.000.000:1 CONTRASTE ESTÁTICO 3.000:1 ÂNGULO DE VISÃO H:178° V:178° TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ TEMPO DE RESPOSTA 4 MS ALTO-FALANTES NÃO TELA TAMANHO DO PAINEL 21,5" TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) 54,7 CM PROPORÇÃO DE TELA 16:9 FORMATO DE TELA WIDESCREEN TIPO DE PAINEL VA ILUMINAÇÃO DO PAINEL LED TIPO DE TELA 21,5" WIDESCREEN VA RESOLUÇÃO MÁXIMA VGA: 1920X1080@60HZ; HDMI: 1920X1080@75HZ PIXEL PITCH 0,248 MM DENSIDADE DE PIXEL 102,4 PPI BRILHO 250 CD/M² SRGB 116,8% CONTRASTE DINÂMICO 50.000.000:1 CONTRASTE ESTÁTICO 3.000:1 TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75 HZ TEMPO DE RESPOSTA 4 MS ÂNGULO DE VISÃO H:178° V:178° SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÕES CONECTORES "1X VGA 1X HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1X DISPLAY PORT 1.2 (HDCP 1.4) 4X USB 3.2 (1X FAST CHARGING) 1X USB-B (UPSTREAM) 1X SAÍDA DE ÁUDIO" RECURSOS ALTO-FALANTES NÃO HDR HDR MODE (SIMULAÇÃO) TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO ADAPTIVE-SYNC TECNOLOGIA ANTI LUZ AZUL LOW BLUE MODE TECNOLOGIA ANTI- CINTILAÇÃO FLICKER FREE COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC PLUG & PLAY DDC/CI, WINDOWS 10 & WINDOWS 8/8.1, MAC OS FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY) SIM - PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS ERGONOMIABASE AJUSTÁVEL "ALTURA: 150 ± 5MM GIRO: 175° ± 5° INCLINAÇÃO: -5°/ 35° PIVÔ: -90°~90° (BIDIRECIONAL)" VESA SIM (100 X 100MM) ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONTROLE NO CABO CONTROLE NO CABO CONTEÚDO DA EMBALAGEM ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM CABO DE FORÇA BRASILEIRO NBR 14136, CABO VGA, CABO DP, CABO USB, CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR ENERGIA FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ, LED INDICADOR DE FORÇA: EM OPERAÇÃO - BRANCO; STANDBY - AMARELO CONSUMO "LIGADO	UND	VXPRO	VX215X	15	R\$ 449,99	R\$ 6.749,85

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	MAXIMO: 55 WATTS LIGADO TÍPICO: 20 WATTS STAND BY < 0,5 WATTS POWER OFF < 0,3 WATTS"OUTROS COR PREDOMINANTE DO PRODUTO PRETA COR PREDOMINANTE DA BASE PRETA NORMAS E CERTIFICAÇÕES INMETRO, EPA, EPEAT, WIN 8/8_1, WIN 10, ANTI-ROUBO KENSINGTON, HDPC, ROHS GARANTIA 3 ANOS						
48	MOUSE USB - ESPECIFICAÇÕES: MOUSE COM FIO USB COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG AND PLAY – COR PRETO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR, LINUX, CHROME OS, MACOS 10.5 OU SUPERIOR RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI) 3 BOTÕES.	UND	OFFICE	015-0053	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
49	MOUSE PAD PARTE INFERIOR EMBORRACHADA COR PRETO	UND	OFFICE	015-0043	25	R\$ 17,90	R\$ 447,50
55	PROJETOR CORES ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES E PERFORMANCE CONFIÁVEL — TECNOLOGIA 3LCD DE 3-CHIPS APENAS UMA MEDIÇÃO DE BRILHO NÃO É SUFICIENTE — ESTE PROJETOR OFERECE O MESMO NÍVEL DE BRILHO, TANTO EM BRANCO QUANTO EM CORES. CONTA COM BRILHO EM CORES DE 3.500 LUMENS E BRILHO EM BRANCO DE 3.500 LUMENS. QUALIDADE DE IMAGENS IMPRESSIONANTE — RESOLUÇÃO XGA NATIVA E RAZÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1 CONECTIVIDADE DIGITAL HDMI — VÍDEO E ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE EM UM SÓ CABO. WIRELESS — PROJETE UTILIZANDO O SEU IPHONE®, IPAD® OU DISPOSITIVO MÓVEL ANDROID™ COM O APLICATIVO EPSON IPROJECTION™ (REQUER MÓDULO WIRELESS OPCIONAL) CONEXÃO RJ-45 — PERMITE GERENCIAR E PROJETAR ATRAVÉS DE UMA REDE LOCAL. LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO — ATÉ 12.000 HORAS. MANTENHA A ATENÇÃO DOS SEUS ESTUDANTES — AUTO-FALANTE DE 5W NATIVO. USB 3 EM 1 — PROJETE, TRANSMITA ÁUDIO E CONTROLE AS APRESENTAÇÕES UTILIZANDO APENAS UM CABO USB. DESLIGAMENTO INSTANTÂNEO — SISTEMA INSTANT OFF. NÃO DEMANDA TEMPO DE RESFRIAMENTO. INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA IMPORTANTES SOBRE AMBIENTES DE USO DE PROJETORES FIXOS O QUE ESTÁ NA CAIXA: PROJETOR CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M) CABO VGA (1,8M) CONTROLE REMOTO COM BATERIAS MANUAL DE INSTRUÇÕES (CD) GUIA RÁPIDO ESPECIFICAÇÕES DO PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / SUPORTE PAINEL LCD: 0,55- PULGADAS (D10) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PIXELS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM	UND	BRASIL PC	M18-W	2	R\$ 3.207,00	R\$ 6.414,00

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3500 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3500 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 800 X 600 (SVGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), 1680 X 900 (WXGA++), 1600 X 1200 (UXGA60) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS 3 ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.48 (ZOOM:WIDE), 1.77 (ZOOM:TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,89M A 10,95M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS LIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETO COMPATÍVEL COM PC E MAC RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15:000:1 PROCESSAMENTO DE COR: 10 BITS REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÕES DE CORES GERAL: TEMPERATURA: 5 ° A 35 °C TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C <41°F A 95°F> DIMENSÕES: 302 X 87 X 249 MM (ANCHO X						
58	PILHA RECARREGÁVEL AAA PILHA RECARREGÁVEL - PILHA RECARREGÁVEL, TIPO "AAA".	UND	ELGIN	82170	10	R\$ 52,21	R\$ 522,10
60	RACK DE PAREDE 19" 5UX400 - RACK PAREDE 19 POLEGADAS PORTA C/ VISOR ACRÍLICO.	UND	MAX ELETRON	5UX470	3	R\$ 526,93	R\$ 1.580,79
62	RACK DE PAREDE 19"3UX400.	UND	MAX ELETRON	3U	5	R\$ 176,80	R\$ 884,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **PEDRO ANDRÉ DAPIK NUNES, MATRÍCULA: 44230.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **JAIRO SOUZA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 26163.**

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.927,37 (Trinta e um mil novecentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG: 5749-5, C/C: 106178-X, BANCO DO BRASIL**.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.03.000 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 / 449052

FONTE DE RECURSO: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas

Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0> e informe o código EBEF-8058-41BB-0AB0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 07 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

**YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI –ME
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBEF-8058-41BB-0AB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 07/01/2026 15:53:56

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



YNAJARA F MENDES OLIVEIRA LTDA (CNPJ 06.228.743/0001-08) VIA PORTADOR YNAJARA
FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (CPF 434.XXX.XXX-49) em 08/01/2026 17:41:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBEF-8058-41BB-0AB0>